



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE N° 039 / 2016
PROJETO DE LEI N° 039 / 2016

Autoriza a abertura de crédito especial no
Orçamento da Administração Direta do Município
de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no
Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco
mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubricas orçamentárias de despesas na Secretaria
Municipal de Arte e Cultura, não previstas no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte
classificação orçamentária e respectivo programa:

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA		
13.02 – DIRETORIA DE EVENTOS		
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES		
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$	32.680,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$	7.500,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	25.920,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	8.900,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2007 – Descentralização da Cultura – Acesso Universal à Cultura		
Recurso: 1283 – Convênio FPE nº 1459/2015 – SEDAC - FAC		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R\$ **75.000,00**

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os
recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria
Estadual da Cultura – SEDAC, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para execução do
Convênio FPE nº 1459/2015, visando à realização do projeto “VITRINE MULTICULTURAL – MOSTRA
BRASIL”, selecionado no Edital “Desenvolvimento da Economia da Cultura Pró-cultura RS FAC –
Prefeituras”:

TOTAL DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PELA SEDAC R\$ **75.000,00**

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio



Mensagem nº 39/2016.

Esteio, 03 de Fevereiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com vistas a suprir as despesas com a execução do Convênio FPE nº 1459/2015, referente a realização do projeto "Vitrine Multicultural – Mostra Brasil".

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, os recursos a serem repassados através da Secretaria Estadual da Cultura - SEDAC, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 04/02/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116